



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.415/90.

" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO PARA O PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM RECURSOS
DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada a Dotação do Orçamento
da Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, conforme discriminação a-
baixo:

011 - CÂMARA MUNICIPAL:

01.01.001.2.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

DESPESAS CORRENTES = DESPESAS DE CUSTEIO:

PESSOAL:

PESSOAL CIVIL:

3111.01 - Vencimentos e Vantagens FixasCr\$ 2.000.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para fase à Suplementação
de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão à conta de Excesso
de Arrecadação no Orçamento vigente, no corrente Exercício;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTREM-SE E PUBLIQUEM-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
19 de setembro de 1990.

ELCI PEREIRA

Prefeito Municipal

REGISTRADAS E PUBLICADAS

EM: 19 de setembro de 1990.

ARNALDO ZAHN

CHº DO DEPARTº DE ADM.